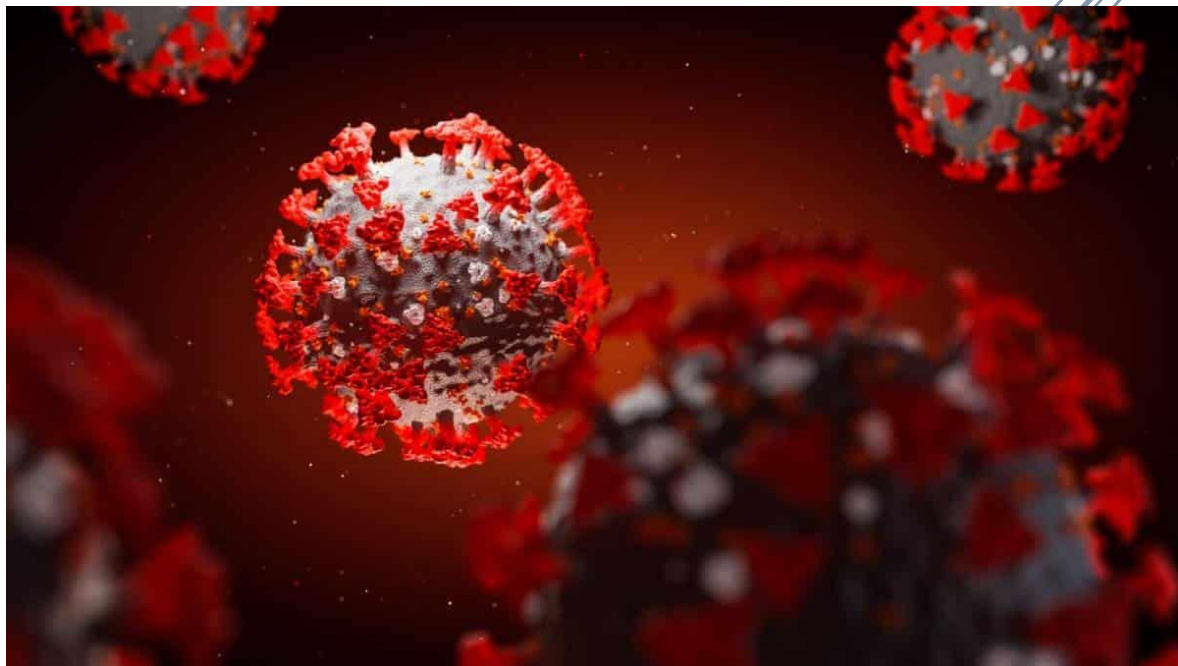


PLANO DE CONTINGÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CORONAVÍRUS (COVID-19)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

***“O sucesso das medidas de Saúde Pública
depende da colaboração de todos os cidadãos,
das instituições e organizações, e da sociedade.”***

Fonte: DGS



Registo de Alterações

Edição	Entrada em Vigor	Motivo
1.0	06/03/2020	Recomendação da DGS no âmbito da infeção pelo coronavírus
2.0	23/03/2020	Prevenção do Contágio; Medidas de Proteção dos Colaboradores; Limpeza e desinfeção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19
3.0	31/03/2020	ADC –Área dedicada ao Covid-19 Medidas Preventivas
4.0	03/04/2020	Medidas de Proteção – Fase de Mitigação
5.0	14/04/2020	Medidas de Proteção – Uso de Máscaras
6.0	02/07/2020	Fase Recuperação - Situação de Alerta
7.0	01/10/2020	ADC – Atualização Medidas Preventivas
8.0	09/11/2020	Estado Emergência – Decreto 8/2020 Reorganização Transitória do Trabalho
9.0	19/11/2020	Medidas Gerais de Atendimento ao Público
10.0	15/01/2021	Estado de Emergência – Decreto 3-A/2021 Medidas Gerais de Atendimento ao Público
11.0	02/08/2021	Situação de Calamidade – RCM nº101-A/2021
12.0	18/02/2022	Situação de Alerta – RCM 25-A/2022
13.0	22/04/2022	Situação de Alerta – decreto lei nº 30-E/2022



Índice

Introdução.....	5
2. Objetivos do Plano	6
3. Âmbito de aplicação.....	8
4.1. Constituição de Grupo de Trabalho	8
4.2. Competências Grupo Trabalho (GT).....	9
4.3. Ativação do Plano de Contingência.....	10
4.4. Desativação do Plano de Contingência	10
4.5. Transmissão da Infeção.....	10
4.5.1. Medidas Preventivas	11
4.5.2. Medidas de Proteção	12
4.5.3. Fase de Alerta.....	13
5. Higienização das Instalações	13
6. Comunicação Interna	13
6.1. Diagrama de Comunicação Interna à Gestão de Topo.....	14
8. Bibliografia	15
ANEXO I – Lista de Abreviaturas.....	16



1. Introdução

A 31 de dezembro de 2019 a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada pelas autoridades chinesas da ocorrência de um surto de 44 casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.

A 7 de janeiro, a China confirmou a identificação de um novo vírus da família Coronavírus, temporariamente designado pela OMS como 2019-nCoV, como o agente causal. A 24 de janeiro aumentava o número de casos diagnosticados fora da China, com Singapura, Vietname e França a reportarem casos. Um dos casos confirmados no Vietname não apresentava história de viagem à China, mas era familiar de um caso confirmado proveniente de Wuhan, o que reforçou a convicção da existência de transmissão pessoa a pessoa. Dos doentes franceses (dois em Paris e um em Bordéus), dois tinham história de estadia e viagem recente da China e o outro tratava-se de um familiar com contacto direto.

Ao longo do restante mês de janeiro foram diagnosticados vários casos em diferentes países da Europa, América do Norte e Ásia. O Médio Oriente reportou os primeiros casos nos Emiratos Árabes Unidos.¹⁵ O último continente em que foram identificados casos positivos de SARS-CoV-2 foi África, no Egito, em 14 de fevereiro. No dia 26 de fevereiro foi confirmado o primeiro caso na América do Sul, num viajante regressado de Itália, onde ocorria transmissão na comunidade.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional reuniu-se a 22 e 23 de janeiro, tendo decidido não declarar Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, o alerta máximo reservado para situações que impõem risco coletivo e que exigem uma resposta internacional coordenada, principalmente baseado no facto de ainda não haver evidência concreta de transmissão pessoa a pessoa fora da China. Em 30 de janeiro, a OMS declarou, por fim, o novo coronavírus uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Havia então quase 10 000 casos confirmados laboratorialmente, alguns dos quais em profissionais de saúde, e mais de 200 mortes.

A 11 de fevereiro de 2020, a OMS atribuiu um nome oficial à doença, COVID-19 (Coronavírus Disease 2019), e o Comité Internacional de Taxonomia de Vírus designou o vírus causal como SARS-CoV-2 (severe acute respiratory coronavirus 2).

Portugal adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que todas as entidades públicas ou privadas, agências, empresas procedam à elaboração dos seus planos de contingência e medidas de resposta. Todas as medidas devem ser



proporcionais e restritas aos riscos vigentes.

A situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID -19 tem verificado uma evolução positiva em Portugal. Com efeito, embora o índice de transmissibilidade se mantenha consideravelmente elevado, regista-se uma tendência e um número de internamentos em enfermaria e em unidades de cuidados intensivos estáveis, num contexto de elevada cobertura vacinal, quer ao nível do esquema primário quer do esquema de reforço, de emergência de novos fármacos para a doença grave e de maior conhecimento sobre a infeção.

2. Objetivos do Plano

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma situação de SARS-CoV-2/COVID-19 nos colaboradores e serviços da Câmara Municipal de Felgueiras (CMF) assegurando o cumprimento da missão deste Município.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos:

- Promover a informação, medidas e comportamentos a adotar de todos os colaboradores da CMF;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Antecipar as medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas da CMF mantendo os serviços essenciais em funcionamento;
- Reduzir o risco de contaminação entre os colaboradores;
- Assegurar rapidamente o restabelecimento/melhoria das condições, após se verificar a manifestação desta doença;
- Assegurar os serviços mínimos de funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão e de coordenação na CMF;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo de Trabalho (GT), rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;
- Preparar um plano de comunicação;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à epidemia.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

infetadas com o vírus. Nesta situação os colaboradores deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.



3. Âmbito de aplicação

O Plano de Contingência da Câmara Municipal de Felgueiras estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível da autarquia, aplicando-se a todos os serviços.

Os diferentes serviços da Câmara Municipal de Felgueiras, Polícia Municipal, Piscinas, Bibliotecas, Gabinete de Atendimento na Lixa, Centro de Recolha de Animais, Serviços Operativos, Parque de Campismo, Casa das Torres, enquadram-se no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Felgueiras.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente pela Direção Geral de Saúde (DGS), e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

4.1. Constituição de Grupo de Trabalho

Unidade Orgânica	Efetivo	Suplente	Contactos
Coordenadores	Dr. ^a Carla Ribeiro	Dr. Fábio Guimarães	2159 2005
Serviços Proteção Civil	Sr. Júlio Pereira	Vereadora Dr. ^a Rosa Pinto	2097 2095
Serviços Educação	Dr. ^a Isabel Alves	Dr. ^a Sandra Lobão	2073 2066
Serviços Desporto	Dr. Franclim Guimarães	Dr. ^a Tânia Sousa	5169 2178
Serviços Ação Social	Dr. ^a Cláudia Marques	Dr. ^a Sandra Teixeira	2077 2081



Gabinete Polícia Municipal	Chefe Inácio	Chefe Paulo	2096
			2102
Departamento Técnico	Eng. Armindo	Eng. Gisela Rodrigues	3116
			2154
Serviços Modernização Administrativa	Eng. Cecilia Nunes	Eng. Mário Silva	2060
			2061
Divisão Administrativa	D. Glória Teixeira	Dr. Sérgio Oliveira	2182
			2035
Divisão Atividades Empresariais e Turismo	Dr. Pedro Carvalho	Silvia Fernandes	2063
Divisão Gestão Urbanística	D. Conceição	Arq. Patrícia	2026
			2040
Divisão Desenvolvimento Económico	Dr. Estevão	Dr. ^a Emília Madeira	2195
			2049
Divisão Cultura	Dr. Jorge Nunes	Sr. Filipe	5157
Serviços Recursos Humanos	Dr. ^a Carina Silva	Dr. ^a Paula Magalhães	2006
			2026
Departamento Administração	Dr. ^a Natália Martins	Dr. Ricardo Araújo	2086
			2010
Representante Trabalhadores SST	Dr. Agostinho Leite	Sr. Fernando Cunha	3109

4.2. Competências Grupo Trabalho (GT)

Compete ao GT:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;



- Obter e consolidar informação atualizada;
- Define o Plano de distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Divulga informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios;
- Identifica os possíveis espaços destinados a isolamento;
- Gerir o processo de comunicação interna.

4.3. Ativação do Plano de Contingência

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara sob proposta dos Coordenadores do Grupo de Trabalho.

Os Coordenadores do GT deverão ter especial atenção às seguintes situações:

- Se confirme o primeiro caso suspeito de Covid-19 nas instalações da CMF;
- O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional.

4.4. Desativação do Plano de Contingência

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara mediante parecer do Grupo de Trabalho com base nas orientações da Autoridade de Saúde Local.

4.5. Transmissão da Infecção

Considera-se que a Covid-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.



4.5.1. Medidas Preventivas

A perspetiva de ocorrência de uma epidemia da infeção por Covid-19 a curto prazo obrigou à definição de estratégias:

- Capacitação dos colaboradores através de informação atempada sobre as principais medidas de proteção individual e de condutas em caso de infeção;
- Reforço da comunicação interna e externa;
- Articulação estreita com o grupo de trabalho;
- Disponibilização de equipamentos de proteção.

Existem algumas medidas que ajudam a prevenir a infeção por Covid-19 e que devem ser adotadas por todos, tais como:

Etiqueta respiratória:

- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do antebraço;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos,
- Deitar o lenço de papel no lixo,
- Lavar as mãos pelo menos durante 20 segundos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

Reforçar as medidas de higiene:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão pelo menos 20 segundos ou com uma solução de base alcoólica.
- Evitar contacto próximo com doentes que apresentem infeções respiratórias.

Utilização de Máscaras cirúrgicas:

- O seu correto uso deve obedecer ao cumprimento dos seguintes passos:

- a) Higienização das mãos, com água e sabão ou com uma solução à base de álcool, antes de colocar a máscara;



- b) Colocação da máscara cirúrgica com o lado branco (face interna) virado para a cara, e o lado com outra cor (face externa) virado para fora;
- c) Ajuste da extremidade rígida da máscara ao nariz, cobrindo a boca, o nariz e o queixo com a máscara, certificando que não existem espaços entre o rosto e a máscara;
- d) Não se deve tocar na máscara enquanto esta estiver em utilização; caso tal aconteça, deve ser feita imediatamente higienização das mãos;
- e) Não devem ser reutilizadas máscaras de uso único;
- f) A remoção da máscara deve ser feita a partir da parte de trás (não tocando na frente da máscara), segurando nos atilhos ou elásticos;
- g) A máscara deve ser descartada para um contentor de resíduos;
- h) Deve ser feita nova higienização das mãos, no final da utilização da máscara.

4.5.2. Medidas de Proteção

Considerando a publicação da Orientação n.º 019/2020, de 03 de abril de 2020, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser responsável e adequada à atividade profissional e ao risco de exposição.

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é declarada o estado de alerta, o decreto lei nº30-E/2022 de 21 de Abril, considera que a utilização de máscara, pode agora ser objeto de um novo enquadramento, continuando a assegurar a proporcionalidade das medidas restritivas às circunstâncias da infeção que se verificam em cada momento, independentemente da necessidade da sua modelação futura, designadamente, em função da sazonalidade, sendo que segundo as características desta instituição a utilização de máscara passa a ser opcional.



4.5.3. Fase de Alerta

Esta fase é imediatamente acionada a partir do primeiro caso de suspeita de infeção pelo Covid-19 na CMF.

Competências do GT:

- Registrar o número de contactos próximos na CMF e articular com a Delegada de Saúde (DS) para acompanhamento do evoluir da situação;
- Propor suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias. Esta medida pode ser tomada como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio ou face à necessidade de possuir elementos em quarentena;

5. Higienização das Instalações

- Deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão (Lixivia diluída em água), instalações sanitárias, refeitório, mesas, cadeiras, puxadores;
- Nas instalações sanitárias, por cada utilização deve-se primariamente baixar o tampo da sanita, e posteriormente acionar o autoclismo;
- Cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.
- Proceder à correta utilização dos elevadores.

6. Comunicação Interna

A comunicação com o público (interno), visa diminuir a circulação de informação incorreta e nesta conformidade, a CMF difundirá internamente a informação técnica produzida pela DGS no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoproteção.

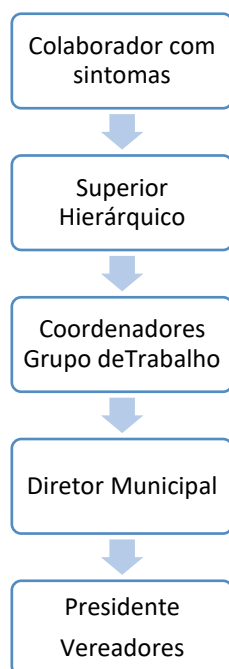
Serão privilegiadas as comunicações eletrónicas e telefónicas.



Nas instalações da CMF exibir-se-ão, em espaço aberto, assim como nas casas de banho, cartazes e folhetos informativos.

O *website* da CMF exibirá informação geral e espaço específico respeitante à Covid-19.

6.1. Diagrama de Comunicação Interna à Gestão de Topo





8. Bibliografia

WorldHealthOrganization(WHO).Homecareforpatientswithsuspectednovelcoronavirus(nCoV)infectionpresentingwithmildsymptomsandmanagementofcontacts.Geneva:WHO,20janeiro2020.[https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novelcoronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novelcoronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts).

EuropeanCentreforDiseasePreventionandControl(ECDC).TechnicalReport:PublichealthmanagementofpersonshavinghadcontactwithnovelcoronaviruscasesintheEuropeanUnion. Estocolmo:ECDC,30janeiro2020. https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Public-health-management-contact-novel-coronavirus-cases-EU_0.pdf.

WHO (2020).[https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov))

WHO (2020).[https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts)

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

Resolução Conselho Ministros nº25-A/2022



ANEXO I – Lista de Abreviaturas

CMF	Câmara Municipal de Felgueiras
DGS	Direção Geral de Saúde
GT	Grupo de Trabalho
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde